

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO 15
L E I Nº 124

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E DÁ /
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUY CANTALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, IN
CISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR, PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO, UMA MOTONIVELADORA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ATÉ O VALOR DE R\$ 142.742,98.

ARTIGO 2º - FICA O PREFEITO, OUTROSSIM, AUTORIZADO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO ATÉ O VALOR DE R\$ 120.346,57, A SER APLICADO, NOS TERMOS DESTA LEI, NA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO MENCIONADO NO ARTIGO ANTERIOR

§ 1º - O EMPRÉSTIMO REFERIDO NESTE ARTIGO, SERÁ AMORTIZADO DA SEGUINTES MANEIRA:

a)	Exercício de 1968.	R\$ 39.886,70	APROXIMADO
b)	Exercício de 1969.	R\$ 40.128,10	APROXIMADO
c)	Exercício de 1970.	R\$ 32.046,04	APROXIMADO
d)	Exercício de 1971.	R\$ 7.485,73	APROXIMADO
	TOTAL.....	R\$ 120.346,57	

§ 2º - A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO REFERIDO ACIMA, PODERÁ OUTROSSIM, REVESTIR A FORMA DA COMPRA PARA PAGAMENTO A PRAZO, MEDIANTE FINANCIAMENTO OU REFINANCIAMENTO DE TERCEIROS.

ARTIGO 3º - O PAGAMENTO DO PREÇO DA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, SEM COMO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS FINANCEIROS DE QUALQUER NATUREZA, SERÁ FEITO MEDIANTE APLICAÇÃO DE COTA A QUE TIVER DIREITO O MUNICÍPIO, NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 25 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OU MEDIANTE A APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS, QUE INCLUIDOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, EM EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS, TAIS COMO, POR EXEMPLO, COTAS DOS IMPOSTOS DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, FUNDO RODOVIÁRIO, DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS ESTADUAIS, ETC.

*Assinado em 9/2/68
Pereira 18/2/68*

Quar de Comiss
de Constituc e Justia

Clade incontrano
qua pssa trou-lo
inconstitucional.

Posedinto attsilva

1º Relator
2º Relator

Comissao de Finangas:

Atravez do presente
domano favoravel
as preterengas do
executivo

Presidente

Relator da comissao de

obras Publicas e servico
Publico como favoravel
as Referidos Projeto
Presidente

1º Relator attsilva

forecer da Comissao de Edu-
cacao saude Publica e
Assistencia Social.

1º Relator, favoravel 2º re-
lator favoravel.

1º R. Relator

2º R. Relator
Pres:

§ 1º - Os or
DOTAÇÕES NECESSÁRIAS
ARTIGO.

§ 2º - O PR
BANCO DO BRASIL S/A.,
TITUIÇÕES ASSEMBLADA
PIO EM QUE FOREM CRI
ARTIGO, AS IMPORTANC
ES CONTRAÍDAS DA PRE
RIDO NO ARTIGO 1º.

§ 3º - FI
PIO, OUTORGAR PROCU
TRIAL - FINAME, CRI
COMO REFINANCIADORA
AS COTAS QUE COUBER
TIGO, ATÉ O MONTAN
ÍDAS NESTA LEI, PO
TUIÇÕES FINANCEIRA
EQUIPAMENTO.

ARTIGO 4
TE LEI, PODERÁ SE
PAMENTO ADQUIRIDO
LEI FEDERAL Nº 4.

ARTIGO
SUA PUBLICAÇÃO,

REGISTRE-SE E P
EM 7 DE FEVERE

Enob
ENOB
CHEFE DO SER